



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO SECCIONAL Nº 26/2015**

*Dispõe sobre a fixação do número de Conselheiros Seccionais,  
a criação de Conselhos de Subseção,  
a fixação do número de Conselheiros Subseccionais e o horário do pleito 2015.*

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, no uso das atribuições e, em razão do decidido em sessão realizada aos 18 de setembro de 2015 no protocolado sob nº 35.403/2015,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Alterar o art. 1º da Resolução do Conselho Seccional nº 22/2015 para fixar o número de membros do Conselho Seccional da OAB/Paraná em 54 (cinquenta e quatro) Conselheiros Titulares e 31 (trinta e um) Conselheiros Suplentes;

**Art. 2º.** Aprovar, nos termos do art. 82 do Regimento Interno do Conselho Seccional, a criação dos Conselhos das Subseções de São José dos Pinhais, União da Vitória, Campo Largo e Medianeira;

**Art. 3º.** Fixar, nos termos do art. 83 do Regimento Interno do Conselho Seccional, o número de Conselheiros Subseccionais para o pleito eleitoral referente ao triênio 2016/2018, como segue:

<b>Subseção</b> .....	<b>Titulares</b> .....	<b>Suplentes</b>
a) Apucarana .....	13.....	10
b) Arapongas .....	13.....	10
c) Campo Largo .....	13.....	10
d) Campo Mourão .....	13.....	10
e) Cascavel.....	15.....	11
f) Cianorte.....	13.....	10
g) Cornélio Procópio .....	13.....	10
h) Foz do Iguaçu .....	14.....	10
i) Francisco Beltrão.....	13.....	10
j) Guarapuava.....	13.....	10
k) Jacarezinho.....	13.....	10
l) Londrina .....	20.....	15



*Ordem dos Advogados do Brasil*

*Seção do Paraná*

m) Maringá .....	18.....	13
n) Medianeira .....	13.....	10
o) Paranaguá .....	13.....	10
p) Paranavaí.....	13.....	10
q) Pato Branco .....	13.....	10
r) Ponta Grossa .....	15.....	11
s) São José dos Pinhais.....	14.....	10
t) Santo Antônio da Platina .....	13.....	10
u) Toledo .....	13.....	10
v) Umuarama .....	14.....	10
w) União da Vitória .....	13.....	10

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a partir do pleito eleitoral para o triênio 2016/2018.

Curitiba/PR, 18 de setembro de 2015

**Juliano José Breda**

Presidente